



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 618, DE 05 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO
COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTE-
CIMENTO DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executi-
a firmar contrato com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado,
para cedência de equipamento por parte da Secretaria da Agricultura e Abaste-
cimento do Estado, para perfuração de poços artesianos no Município, ficando
sob a responsabilidade do Município as despesas com combustível, lubrifican-
tes, tubulação para revestimento e demais despesas conforme contrato, anexo.

ART. 2º - O Município poderá realizar gas-
tos até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para pagamento das despesas
acima citadas.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presen-
te Lei, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1376447.1018 - Implantação da Rede de Água Potável nas Comunidades

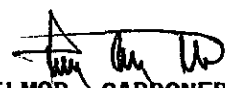
4.1.1.0 - Obras e instalações.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-
RES, aos 05 de junho de 1997.

Por Estabelecida a publicação
Em 05/06/97


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL